

Projeto de Lei nº 014/2021

**Ementa:** Altera o inciso II e § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442/2017 e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional de Iguaçu, no exercício de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores de Iguaçu o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – O inciso II e § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º (...)

(...)

II- Da Sociedade Civil:

- a) 02 representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social no âmbito municipal;
- b) 02 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c) 01 representante de entidade de Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma determinada categoria, admitir-se-à, de forma provisória e excepcional, enquanto novas entidades surjam, que a Entidade de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social preencha as vagas em vacância.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaçu, 22 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Torres Lopes Filho

JOSÉ TORRES LOPES FILHO  
PREFEITO  
CPF: 457.344.344-5